Assinado Digitalmente com Carimbo do Tempo
MUNICIPIO DE ARAPONGAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

De Acordo com a Lei 3.465 de 19 de Dezembro de 2007

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

https://arapongas.atende.net/diariooficial/edicao/

SEGUNDA-FEIRA 09/11/2026 ANO: XVIII Nº: 4126 PÁG: 01 EDIÇÃO DE HOJE: 16 PÁGINAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 157/2026. Termo de Credenciamento: nº 875/2026. Processo Digital: n° 53135/2026. Partes: Município de Arapongas e CAMILLA MADAI SCAFF PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.358.938/0001-72, neste ato representado por CAMILLA MADAI SCAFF PEREIRA, CPF n° ***.426.069-**. Objeto:
Credenciamento de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, da área de saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora em diversas especialidades bem como: psiquiatria; ginecologia, pediatria e outras especialidades que assim forem necessários, para atender no Centro de Especialidade Jaime de Lima, centro integrado de saúde da mulher - CISAM, CAPS AD, CAPS II, CAPS INFANTIL, e outros estabelecimentos da Secretaria Municipal De Saúde De Arapongas. Modalidade: Inexigibilidade nº 026/2026 – Chamamento Público. Valor máximo estimado R$ 2.423.520,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos e vinte reais). Prazo de Vigência: até 03/08/2027. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 28/05/2026. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo: nº 230/2024. Termos de Credenciamento: nº 865/2026. Processo Digital: n° 49655/2026. Partes: Município de Arapongas e BRUNO DE MATOS AQUINO SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.605.632/0001-70, neste ato representada por BRUNO DE MATOS AQUINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CPF n° ***.062.869-**. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº 042/2024– Chamamento Público. Valor: R$1.059.456,00 (um milhão, cinquenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: 60 dias após o prazo de execução que é 04/10/2026. Despacho: Dispenso o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos n° 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 78, inciso I da Lei n° 14.133/21. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 09/10/2024. Data e Assinaturas.

COMUNICADO DE SUSPENSÃO EDITAL DO PREGÃO N° 108/2026 – LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que a licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 108/2026, que visa a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo para organização e execução de viagem destinada para 100 (cem) pessoas idosas e 12 (doze) monitores, totalizando 112 (cento e doze) passageiros, com destino a cidade de Guaratuba/PR, mediante recursos do Programa Paraná Mais Viagem, através do Convênio nº 052/2026- Secretaria de Estado do Turismo – SETU, compreendendo transporte rodoviário, hospedagem, alimentação, passeio turístico apoio logístico, seguro e demais serviços necessários à perfeita execução da viagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que o mesmo está SUSPENSO, conforme despacho anexo ao processo, sendo informado posteriormente a republicação do edital. Arapongas, 06 de novembro de 2026. Pregoeiro (a) Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026 UASG 987427 – CONTRATAÇÃO 42/2026 PMA

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO que tem por objeto o Aquisição de motocicletas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h:00min do dia 26 de novembro de 2026. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas, Paraná e no site http://www.arapongas.pr.gov.br/licitacao ou através do site endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, podendo ser identificado Pregão 42/2026 e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43) 3902-1052. Arapongas, 06 de novembro de 2026. Dirceu de Castro Vieira. Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 935/26, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, Prefeito do Município de Arapongas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando, o contido no respectivo Processo Digital protocolado, de Exoneração de Cargo;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 66, inciso I, da Lei nº 4.451, de 25/01/2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Arapongas), a servidora abaixo relacionada:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Lotação	Exoneração
54907, de 05/11/26	1198807/1	VANUSA MARIA DOS SANTOS	Professor de Educação Infantil – 30H	EDUCAÇÃO	**09/11/2026**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de exoneração indicada, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 519/2026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

RAFAEL FELIPE CITA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente em seu art. 41;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 711/2021, de 22 de novembro de 2021, que regulamenta a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Município de Arapongas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do referido Decreto Municipal, que designa o Controlador Interno do Município como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação do agente público responsável pelo exercício das atribuições de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, bem como assegurar a transparência e a adequada divulgação de seus dados de contato aos titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o(a) servidor(a) Henrique Garcia Filetti, ocupante do cargo de Controlador(a) Interno(a) do Município, como Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de Arapongas, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 711/2021.

Art. 2º Compete ao(à) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais exercer as atribuições previstas no art. 6º do Decreto Municipal nº 711/2021, especialmente:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares dos dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias;

II – receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e adotar as providências pertinentes;

III – orientar os servidores públicos e os contratados da Administração Pública Direta quanto às práticas a serem observadas em relação à proteção de dados pessoais;

IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

V – submeter à Comissão Municipal de Proteção de Dados Pessoais as matérias pertinentes, sempre que necessário;

VI – exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 711/2021 e na legislação aplicável.

Art. 3º O(A) Encarregado(a) deverá exercer suas atribuições observando os princípios, deveres e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 13.709/2018 e no Decreto Municipal nº 711/2021, mantendo o dever de sigilo e confidencialidade sobre as informações às quais tiver acesso em razão do exercício de suas funções.

Art. 4º A identidade e as informações de contato do(a) Encarregado(a) deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal do Município, em seção específica destinada ao tratamento de dados pessoais, conforme estabelece o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 711/2021.

Art. 5º Os órgãos e as unidades administrativas do Município deverão prestar ao(à) Encarregado(a) o apoio e as informações necessárias ao desempenho de suas atribuições, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do Decreto Municipal nº 711/2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de novembro de 2026.

RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS - IPPASA, por meio de seu Diretor-presidente, Sr. Carlos Henrique Rodrigues Venegas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o presente EDITAL DE CREDENCIAMENTO, que estabelece os critérios e procedimentos para credenciamento de instituições interessadas em receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, em conformidade com:

I. Portaria MTP nº 1.467/2022;

II. Resolução CMN nº 5.272/2025;

III. Demais normas aplicáveis à matéria.

As instituições interessadas deverão observar integralmente as disposições deste Edital e encaminhar a documentação requerida para o endereço eletrônico comin.ippasa@arapongas.pr.gov.br, com o assunto: *Credenciamento – IPPASA*.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Edital estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento de instituições no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Arapongas/PR, em estrita conformidade com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Resolução CMN nº 5.272/2025.

Parágrafo único. O credenciamento será mantido em regime de fluxo contínuo (Edital Aberto) durante todo o seu período de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo o recebimento, a análise e o processamento de solicitações de credenciamento e atualização documental a qualquer tempo.

Art. 2º O prévio credenciamento constitui condição obrigatória e imprescindível para que instituições possam receber, administrar, intermediar ou custodiar recursos do RPPS.

Art. 3º O processo de credenciamento observará critérios técnicos, prudenciais e de governança, com o objetivo de assegurar segurança, transparência e aderência à Política de Investimentos e às normas aplicáveis.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

Art. 4º O credenciamento das instituições observará, no mínimo, os seguintes critérios:

I. histórico e experiência de atuação;

II. volume de recursos sob gestão e administração;

III. solidez patrimonial;

IV. risco reputacional;

V. padrão ético de conduta;

VI. aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho; e

VII. cumprimento, pelas instituições, das condições previstas no art. 21, § 2º, da Resolução CMN nº 5.272/2025.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES PARA APLICAÇÃO EM FUNDOS DE INVESTIMENTO

Art. 5º O RPPS somente poderá aplicar recursos em classes de cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I. administrador ou gestor classificado como S1 ou S2;

II. limite máximo de 50% (cinquenta por cento) de recursos de RPPS sob administração;

III. prévio credenciamento do gestor, administrador e distribuidor, quando aplicável, junto ao RPPS.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 6º Deverão ser previamente credenciadas as seguintes instituições:

I. gestor e administrador dos fundos de investimento;

II. instituição financeira bancária que irá administrar a carteira de valores mobiliários ou cujos ativos forem selecionados para o investimento dos recursos;

III. instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que será a responsável, de forma direta, pela intermediação da compra e venda de ativos; e

IV. custodiante.

Art. 7º Deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do RPPS:

I. registro ou autorização pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente e inexistência de suspensão ou inabilitação pelos órgãos reguladores;

II. observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco

Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;

III. análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;

IV. experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V. análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto à qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Parágrafo único. As informações que não estiverem presentes nos Questionários ANBIMA de *Due Diligence* deverão ser formalmente atestadas pelas instituições interessadas, sob pena de não serem consideradas aptas a receber recursos do RPPS.

Art. 8º O Comitê de Investimentos, em conjunto com a Diretoria do IPPASA, analisará a documentação apresentada e se manifestará pela aprovação ou reprovação no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do requerimento com a documentação completa, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Art. 9º O credenciamento constitui requisito formal de habilitação da instituição, não representando compromisso de alocação de recursos, a qual dependerá de análise técnica específica, compatibilidade com a Política de Investimentos e deliberação do Comitê de Investimentos.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO E DA REAVALIAÇÃO

Art. 10. O credenciamento não possui caráter permanente.

Art. 11. Nos termos do art. 1º, § 1º, inciso VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025, os responsáveis pela gestão de recursos do RPPS deverão realizar o acompanhamento e a avaliação contínua das instituições credenciadas.

Art. 12. O monitoramento deverá contemplar, no mínimo:

I. verificação periódica da regularidade perante a CVM e o Banco Central do Brasil;

II. monitoramento de penalidades, processos administrativos e risco reputacional;

III. avaliação da aderência da rentabilidade aos respectivos benchmarks;

IV. alterações relevantes na equipe de gestão;

V. mudanças na classificação prudencial da instituição (S1 ou S2).

Art. 13. A reavaliação formal deverá ocorrer, no mínimo, a cada 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo de reavaliação extraordinária em caso de fato relevante.

CAPÍTULO VI

DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 14. A instituição poderá ser descredenciada, mediante decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, quando:

I. deixar de atender às condições estabelecidas na Portaria MTP nº 1.467/2022 e na Resolução CMN nº 5.272/2025;

II. sofrer penalidade relevante aplicada por órgão regulador;

III. apresentar deterioração significativa de controles internos;

IV. apresentar risco reputacional relevante;

V. descumprir solicitações formais de informações pelo RPPS.

Parágrafo único. O descredenciamento deverá ser formalizado por meio de registro em ata e comunicado formalmente à instituição descredenciada.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Conforme estabelece a Portaria MTP nº 1.467/2022, o Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a instituição credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

Art. 16. A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado e gerido pela instituição credenciada.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital serão dirimidos pela Diretoria do IPPASA, ouvido o Comitê de Investimentos, quando couber.

Art. 18. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e ficará disponível para consulta pública no endereço eletrônico oficial: https://arapongas.atende.net/subportal/ippasa/pagina/credenciamento-de-instituicoes-financeiras.

Arapongas - PR, 26 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS
Data: 27/10/2026 08:23:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VENEGAS

Diretor-presidente IPPASA

ANEXO I

(EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026)

CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação básica a ser enviada pelas instituições está a seguir relacionada. O envio de tal documentação não exime a gestão do IPPASA de solicitar documentação adicional caso julgue necessário.

INSTITUIÇÃO				
Gestora	**Administradora**	**Custodiante**	**Emissora de Títulos Bancários**	**Distribuidora**

CHECK	INFORMAÇÃO
	Autorização BACEN ou CVM;
	Comprovação de inexistência de suspensão ou inabilitação (CVM ou BACEN);
	Questionário *Due Diligence* da Instituição;
	Termos de Credenciamento (se fundos, contemplar administrador e gestor);
	Relatório de *Rating* de Gestão;
	Relatório de *Rating* de Crédito (Emissoras de Títulos Bancários);
	Contrato de distribuição (apenas para Distribuidor).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS
ÓRGÃO INTEGRANTE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
IPPASA

COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

EDITAL Nº 04/2026

RESULTADO DA APURAÇÃO DOS VOTOS

A **COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL** do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, PENSÕES E APOSENTADORIAS DOS SERVIDORES DE ARAPONGAS – IPPASA**, constituída pelo Decreto n° 700/2026, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, **TORNA PÚBLICO** o Boletim de Urna com o resultado da apuração dos votos da eleição realizada em 06 de novembro de 2026, com início às 09h e termino às 16h, conforme dados emitidos diretamente pelo sistema eletrônico de votação utilizado no processo eleitoral, nos seguintes termos:

1. DOS DADOS GERAIS DA VOTAÇÃO

1.1. A eleição contou com o total de 4.377 (quatro mil trezentos e setenta e sete) eleitores aptos a votar, conforme cadastro extraído do módulo Cadastro Único do sistema IPM.

Descrição	Quantidade	Percentual
Total de eleitores aptos	4.377	100%
Total de eleitores que votaram	1253	28,63
Total de eleitores que não votaram	3.124	71,37

2. DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO QUANTO AO RESULTADO DA VOTAÇÃO

2.1. Nos termos do item 11 do Edital nº 01/2026, qualquer pessoa poderá impugnar o resultado da eleição, no período de **10 a 12 de novembro de 2026**, mediante envio de e-mail para ippasa.eleicao@arapongas.pr.gov.br ou presencialmente na sede do IPPASA, situada na Rua Arataiaçu, 331, Vila São Vicente, ao lado do Parque dos Pássaros, Arapongas/PR, durante o horário de expediente.

2.2. A impugnação deverá ser devidamente fundamentada, contendo a exposição clara e objetiva dos fatos, os fundamentos jurídicos e as provas/motivações pertinentes.

2.3. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal.

Arapongas, 06 de novembro de 2026.

Assinado eletronicamente por
VAGNER AUGUSTO BORSATTO
***.973.749-**
Dados: 06/11/2026 16:33:31
Assinatura digital avançada.

Vagner Augusto Borsatto
Presidente da Comissão Especial Eleitoral IPPASA

ANEXO ÚNICO – BOLETIM DE URNA – Resultado dos Votos Apurados

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe28b296a0be8f

IPPASA

BOLETIM DE URNA - Resultado dos Votos Apurados

As informações abaixo mostram o resultado da votação. A comissão eleitoral, auditores e fiscais devem estar presentes neste momento atestando os dados aqui demonstrados e a forma como foram obtidos. Imprimindo e assinando validam este resultado.

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

05 / FABIANO PINHEIRO: 210
07 / REGINA DEMELE DE CARVALHO: 195
10 / TATIELE DO CARMO DA SILVA: 174
04 / DAIANE GONÇALVES XAVIER: 142
03 / CLEUZIMAR DO ROSIL CARDOSO AULETTA: 115
06 / KATIA REGINA MIQUELON DA SILVA: 115
09 / SOLANGE DE FATIMA GRIGOLETTO STRAPARAVA: 102
02 / ALINE VENDRAMETTO: 88
01 / ADEILSON ALVARINO: 67
08 / RONALDO APARECIDO RUY JUNIOR: 20
00 / BRANCO: 19
99 / NULO: 6

CONSELHO FISCAL

05 / MARCIA REGIANE CHIANFA YIDA: 313
02 / CRISTIANI GONÇALVES MORENO: 278
01 / ADRIANA VENANCIO DA SILVA BARRETO: 267
03 / JOELMA DE GODOY GUIDONI: 249
04 / JOSE CARLOS FREITAS: 55
00 / BRANCO: 50
99 / NULO: 41

Total de Votos: 1253
Total eleitores que votaram: 1253

Início: 2026-11-06 09:00:00.0
Término: 2026-11-06 16:00:00.0

Data de emissão: 06 de novembro de 2026 16:10

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 16:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pe28b296a0be8f

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para o servidor da Câmara Municipal de Arapongas, Danilo Henrique Fagnani Rabito, CPF: 056.513.589-94, conforme requerimento de diária nº 103/2026, para estada em Pato Branco - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 10º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público e participar do Prêmio CRC-PR de Produção Cientifica em Contabilidade Pública – Edição 2026.

A data da saída será dia 11 de novembro de 2026 e o retorno será dia 14 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R$ 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reias).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para a servidora da Câmara Municipal de Arapongas, Edinei Aparecida Rogério Invernizzi, CPF: 633.840.439-87, conforme requerimento de diária nº 105/2026, para estada em Pato Branco - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 10º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público.

A data da saída será dia 11 de novembro de 2026 e o retorno será dia 14 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R$ 2.150,40 (Dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para a servidora da Câmara Municipal de Arapongas, Jane de Lima Ignez, CPF: 026.862.509-33, conforme requerimento de diária nº 104/2026, para estada em Pato Branco - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 10º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público.

A data da saída será dia 11 de novembro de 2026 e o retorno será dia 14 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R$ 2.688,00 (Dois mil seiscentos e oitenta e oito reias).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

----- Estado do Paraná -----

AUTORIZAÇÀO DE CONCESSÀO DE DIÁRIA

Fica autorizada a concessão de 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, para a servidora da Câmara Municipal de Arapongas, Priscila Ignez Cobra, CPF: 006.949.609-93, conforme requerimento de diária nº 102/2026, para estada em Pato Branco - PR, com o objetivo da viagem: Participar do 10º Fórum Paranaense de Contabilidade, Finanças e Controles Aplicados ao Setor Público.

A data da saída será dia 11 de novembro de 2026 e o retorno será dia 14 de novembro de 2026.

O valor total a ser creditado ao servidor referente às 3,5 (três e meia) diárias com pernoite, será de R$ 2.150,40 (Dois mil cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

Arapongas, 05 de novembro de 2026.

MARCIO ANTÔNIO NICKENIG

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n.º 046/2026
Inexigibilidade de Licitação n.º 26/2026
(Inexigibilidade 929718 - 35/2026 - compras.gov.br)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS**, com sede na Rua Harpia, nº 389, Centro, Arapongas/PR, torna pública a autorização da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 36.003.671/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para viabilizar a participação de 3 (três) servidoras da Câmara Municipal de Arapongas no **"Seminário Nacional de Administração Pública: Execução Orçamentária, Financeira, Contábil, Controle e Auditoria"**, na modalidade presencial, com carga horária de 28 (vinte e oito) horas, a ser realizado no Hotel Golden Park Internacional, em Foz do Iguaçu/PR, de 16 a 19 de novembro de 2026, conforme condições constantes do Processo Administrativo nº 046/2026.

QUANTIDADE: 03 (três) inscrições.

VALOR UNITÁRIO: R$ 4.496,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

VALOR GLOBAL: R$ 13.489,50 (treze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, prestados por empresa e profissionais de notória especialização.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A contratação visa à qualificação e à atualização das servidoras Renata Fernanda Pagan Penedo (Diretora de Patrimônio), Francelise Lopes Paulucio (Diretora Administrativa) e Edinei Aparecida Rogério Invernizzi (Gerente do Setor de Contabilidade e Orçamento) quanto à execução orçamentária, financeira e contábil, ao controle e à auditoria na Administração Pública, contribuindo para o aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, patrimoniais, contábeis e de controle da Câmara Municipal de Arapongas.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor contratado mostra-se compatível com os preços praticados pela empresa com outros órgãos públicos para o mesmo evento, conforme notas de empenho juntadas aos autos, que constituem outro meio idôneo de comprovação (art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021), sendo o valor unitário contratado inferior ao preço de tabela da própria empresa (R$ 5.890,00).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.2.001/3.3.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

AUTORIZAÇÃO: Contratação direta autorizada pela autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Arapongas - PR, 09 de novembro de 2026.

MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987

Assinado de forma digital por MARCIO ANTONIO NICKENIG:50472879987
Dados: 2026.11.09 11:18:24 -03'00'

MARCIO ANTONIO NICKENIG
Presidente